

Procedimento por “Ajuste direto”: NIPG n.º 8027/20

AJUSTE DIRETO, REF.º AJ/11/2020-PPC – “Aquisição de kits de proteção contra COVID-19, constituídos por máscaras comunitárias personalizadas e garrafas de álcool gel”, - CONVITE

Exmo. (s) Senhor (es)

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se V. Exas a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos, cujo exemplar se anexa.

Para efeito e de acordo com o estabelecido no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, envia-se o documento “Anexo - Termos e condições”, que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexos:

- *Termos e condições;*
- *Anexo I- Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]*
- *Anexo II - [Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]*
- *Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos ; e*
- *Anexo IV – Modelo de declaração consentimento de Tratamento de Dados.*

Anexo – Termos e Condições

Ajuste direto: NIPG n.º 8027/20

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, com sede no Largo São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, em Óbidos, com os números de telefone: 262 955 500, com endereço eletrónico: geral@cm-obidos.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

II. OBJETO DO CONTRATO

1. O presente procedimento de ajuste direto tem por objeto principal a aquisição de “kits de proteção contra COVID-19, constituídos por máscaras comunitárias personalizadas e garrafas de álcool gel”, de acordo com as obrigações e especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos.
2. O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – 33000000-0, Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.
3. O convite é feito de acordo com o disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (doravante designado por CCP), devendo a proposta ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.

III. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é do Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

IV. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

Dada a natureza da necessidade a satisfazer e face ao valor do preço base fixado, considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é o ajuste direto, em função de critérios materiais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, conjugado com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua

redação atual, aplicando-se-lhe as disposições legais previstas nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma, respeitando os princípios da economia e celeridade processual.

V. PREÇO BASE

1. O montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato a celebrar é de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, valor este que é fixado como parâmetro base do presente procedimento.
2. O valor fixado como preço base, fundamenta-se numa consulta preliminar ao mercado e corresponde ao valor aprovado para esta prestação de serviço.

VI. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A proposta deve ser apresentada até às **23h59m do 3.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado no ponto 11 deste anexo ao convite.

VII. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

1. A proposta deve apresentar os seguintes elementos:
 - a. Preço unitário e total em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - b. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Anexo I do CCP (declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c. Certidão do registo comercial;
 - d. Prazo de entrega dos bens.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta deve ser datada e assinada, com assinatura digital qualificada, pelo concorrente.

Observação: Uma vez que a proposta será submetida através da plataforma eletrónica usada no Município de Óbidos, os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, por quem tem poderes para o fazer, de acordo com os art.ºs 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP, integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

5. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VIII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

IX. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a entidade convidada pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que a entidade convidada não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por ele apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
5. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo de apresentação das propostas nos termos do art.º 116.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pela entidade convidada devem ser disponibilizados àquela entidade pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

X. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a referida prestação de serviços quando verificadas as condições previstas no artigo 79.º do CCP.

XI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) O adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de não se encontrar na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva entidade adjudicatária, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - ii. Certidão comprovativa de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - iii. Certidão comprovativa de que tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
 - iv. Declaração de inexistência de impedimentos, conforme minuta apresentada no **anexo III** a este convite;
 - v. Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados, conforme minuta apresentada no **ANEXO IV** a este convite;
2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de dois dias úteis para supressão dessas irregularidades.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação, faz caducar a adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

XII. CAUÇÃO

É dispensada a prestação de caução, nos termos do artigo 2º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 1 de março, na atual redação, bem como do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

XIII. CONTRATO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, não será reduzido contrato a escrito.

XIV. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não está sujeito a negociação.

A Coordenadora Técnica

Alda Santos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____ na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura (s)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
